



CONGRESSO NACIONAL

**COMISSÃO MISTA DE PLANOS,
ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO**

**PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA
PARA 2008**

(Projeto de Lei nº 30/2007-CN)

**RELATÓRIO PRELIMINAR
APRESENTADO COM
EMENDAS**

ERRATA 02

Presidente: Senador José Maranhão (PMDB/PB)
Relator: Deputado José Pimentel (PT/CE)

31/10/2007



ERRATA N.º 2/2007
RELATÓRIO PRELIMINAR APRESENTADO COM EMENDAS
PL N.º 30/2007-CN – PLOA 2008

1) Na Parte B – PARTE ESPECIAL, tópico II - DAS EMENDAS AO RELATÓRIO PRELIMINAR, página 67:

Onde se lê:

“Desse total, nosso parecer é pela aprovação total ou parcial de 62 emendas, pela prejudicialidade de 8 emendas, pela rejeição de 76 emendas e pela inadmissibilidade de 79 emendas, na forma dos demonstrativos apensados a este Relatório.”

Leia-se:

“Desse total, nosso parecer é pela aprovação total ou parcial de 62 emendas, pela prejudicialidade de 8 emendas, pela rejeição de **75** emendas e pela inadmissibilidade de **80** emendas, na forma dos demonstrativos apensados a este Relatório.”

2) Proceda-se à correção de erro na digitação das Emendas nºs 42 e 66, conforme a seguir, sem alteração dos votos correspondentes:

a) EMENDA 42 do Senador Sérgio Guerra – PSDB/PE

Onde se lê:

Item 14

Texto: O item 14 da Parte Especial – B, do Parecer Preliminar do Projeto de Lei nº 03012007-CN, passa a vigorar com a seguinte redação:

III. DAS EMENDAS INDIVIDUAIS

14. É fixado o limite máximo global de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) para apresentação e aprovação de emendas individuais, no número máximo de vinte e cinco, por mandato parlamentar.

Leia-se:

Item 35

Texto: Dê-se ao item 35.3 da Parte B - Especial do Relatório Preliminar, a seguinte redação:

"B - PARTE ESPECIAL

(...)

IX DA RESERVA DE RECURSOS E DA DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS

(...)

35.3 Despesas definidas neste Relatório e demais emendas de Relator (itens 26.1, 27.1 e 27.2) deste Relatório: R\$3.100.000.000 (três bilhões e cem milhões de reais)".

b) Emenda 66 do Deputado João Dado – PDT/SP

Onde se lê:

Item 27

Texto: INCLUA-SE O ITEM 27.1.5 NO ITEM 27.1 DA PARTE II DO PARECER PRELIMINAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO

27.1.5. CONSTITUIR RESERVA DE RECURSOS PARA PROJETOS DE LEI DE INICIATIVA PARLAMENTAR QUE CRIEM DESPESAS OBRIGATÓRIAS E CONCEDAM RENÚNCIAS DE RECEITAS QUE SE ENCONTREM EM TRAMITAÇÃO NO CONGRESSO NACIONAL.



Leia-se:

Item 35

Texto: INCLUA-SE O ITEM 35.4 NO ITEM 35 DA PARTE II DO PARECER PRELIMINAR O SEGUINTE ITEM, RENUMERANDO-SE OS SEGUINTE:

35. DAS DISPONIBILIDADES TOTAIS SERÁ DEDUZIDO O MONTANTE DE R\$ 9.702.368.000(NOVE BILHÕES, SETECENTOS E DOIS MILHÕES E TREZENTOS E SESSENTA E OITO MIL REAIS), DESTINADO AOS SEGUINTE ATENDIMENTOS.

(....)

35.4 CONSTITUIÇÃO DE RESERVA DE RECURSOS PARA DESPESAS OBRIGATÓRIAS E RENÚNCIAS DE RECEITAS DECORRENTES DE PROJETOS DE LEI DE INICIATIVA PARLAMENTAR EM TRAMITAÇÃO NO CONGRESSO NACIONAL NO MONTANTE DE R\$ 1.000.000.000 (HUM BILHÃO DE REAIS).

3) Proceda-se à correção de erro na digitação da Emenda nº 71, da Deputada Rose de Freitas – PMDB/ES, conforme a seguir, com alteração do respectivo voto:

Onde se lê:

Item 39

Voto: Pela rejeição

Texto: Altere-se o item 39.2 da Parte Especial - X. DOS RECURSOS PASSÍVEIS DE UTILIZAÇÃO PELAS RELATORIAS SETORIAIS NO ÂMBITO DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

ONDE SE LÊ

39.2. com identificador de resultado primário igual a três (RP 3), e GND 4, no limite máximo de 7% (sete por cento) de cada subtítulo, para atendimento de emendas core o mesmo RP 3, observado o item 6 deste Relatório.

LEIA-SE 39.

39.2. com identificador de resultado primário igual a três (RP 3), e GND 4, no limite máximo de 10% (dez por cento) de cada subtítulo, para atendimento de emendas com o mesmo RP 3, observado o item 6 deste Relatório.

Leia-se:

Item 27

Voto: Pela inadmissibilidade

Texto: B - NA PARTE ESPECIAL - VII. DAS EMENDAS DE RELATOR

No Item 27.1, incluir o subitem 27.1.5 e 27.1.6:

27.1.5 Alocar recursos nas programações prioritárias constantes do Anexo I - Metas e Prioridades da Lei nº 11.514, de 2007 (LDO para 2008), que, por erro ou omissão, não foi atendido no PL 30/2007 (projeto de lei orçamentária para 2008), conforme dispõe o art. 4º da referida LDO para 2008.

27.1.6 O Relator Geral após definir o atendimento do pleito, o fará à conta dos recursos compensatórios, de que dispõe o item 35 do Parecer preliminar, de acordo com o art. 56, da Resolução nº 1, de 2006 - CN, conforme demonstra o quadro anexo a esta.

Brasília, 30 de outubro de 2007.

Deputado JOSÉ PIMENTEL
Relator